



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP

Responsável pela elaboração: Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

Categoria do Objeto: Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, aprovado pela Resolução nº 52, de 16 de outubro de 2023, sob o código **DVCOP-2024-13**. Podendo ser consultado através do link: <https://bit.ly/pca2024>

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$ 222.307,16 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e sete reais e dezesseis centavos.)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Este estudo técnico preliminar está sendo elaborado como uma medida preventiva, visando à contratação emergencial por um período de 2 (dois) meses, caso o procedimento licitatório regular, autuado sob o processo administrativo nº 2024/000018432-00, não seja concluído antes do vencimento do contrato nº 039/2023 vigente, conforme recomendação da Secretaria de Compras, Contratos e Operações (ID 1853118). água mineral.

2.2 A contratação temporária é necessária para garantir o fornecimento contínuo de água mineral, sem gás, acondicionadas em garrações de 20 litros e com vasilhames em regime de comodato, é essencial para atender às necessidades diárias de consumo dos servidores e visitantes nas diversas unidades do TJAM.

2.3 Além disso, o relatório emitido pela fiscalização do contrato vigente (ID 1537518) aponta diversas inconformidades na prestação do serviço, o que motivou a recomendação para a abertura de um novo processo licitatório a fim de corrigir falhas não previstas. A atual contratada, 3N Serviços Empresarial LTDA, que executa o contrato nº 039/2023, está impedida de licitar, conforme certidão emitida em 08/10/2024 e registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (ID 1832742), **impossibilitando a prorrogação do contrato vigente, que se encerrará em 28/11/2024 (ID 1595903).**

2.4 Portanto, a combinação das inconformidades identificadas pela fiscalização e o impedimento legal da atual contratada justificam a necessidade de iniciar este novo estudo técnico preliminar. A contratação emergencial garantirá o abastecimento de água às unidades do TJAM até que o processo licitatório regular seja concluído, conforme o PA nº 2024/000018432-00.

2.5 A presente contratação deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei 14.133/21 e suas alterações;
- b) Resolução nº 64/2023 TJ-AM, de 05 de dezembro de 2023;
- c) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022;
- d) DECRETO-LEI Nº 7.841/1945 (Código de Águas Minerais);
- e) Resolução ANVISA RDC Nº 717/2022 (requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano);
- f) Resolução ANVISA RDC Nº 173/2006 (Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral);
- g) Resolução ANVISA RDC Nº 623/2022 (limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos);
- h) Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 (padrões microbiológicos dos alimentos);
- i) INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161/2022 (padrões microbiológicos dos alimentos);
- j) Portaria DNPM Nº 387/2008 com alterações da Portaria DNPM Nº 128/2011 (Uso das embalagens de plástico de garrafão retornável, destinadas ao envasamento e comercialização de água mineral e potável de mesa);

- k) Norma ABNT NBR 14328/2011 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Tampa para garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio);
- l) Norma ABNT NBR 14638/2011 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Garrafão retornável – Requisitos para distribuição).

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. DVPM-TJAM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É crucial enfatizar que a solução em estudo é de natureza continuada, entendido como indispensável à manutenção da atividade administrativa e judicial, decorrentes de necessidades essenciais, permanentes ou prolongadas do Poder Judiciário, assegurando a integridade do patrimônio e/ou o funcionamento das atividades finalísticas do TJAM, e sua essencialidade visa atender às demandas de forma permanente.

4.2. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em estrita conformidade com as diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Para a execução dos serviços foram consultados os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022.

4.3.1. Nos instrumentos convocatórios para compra de água mineral, os produtos devem atender os seguintes requisitos:

4.3.2. Os produtos devem atender às características e procedimentos regulamentados nas resoluções Anvisa nº 274/2005 e nº 275/2005;

4.3.3. Conforme as portarias DNPM nº 387/2008 e nº 128/2011, os vasilhames devem atender às normas constantes da ABNT NBR 14222:2013 e 14328:2011, que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral – garrafão retornável. Devem, ainda, trazer impressa a data limite de 3 (três) anos de sua vida útil e o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas acima referidas.

4.4. Adicionalmente, a empresa contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas durante a execução dos serviços. Para além dessas considerações recomenda-se a contratada:

4.4.1. Implementar medidas para redução do consumo de plástico: A empresa contratada deve adotar estratégias para minimizar o uso de plástico na embalagem e no transporte da água mineral, buscando alternativas mais sustentáveis, como embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

4.4.2. Promover o descarte adequado das embalagens: É fundamental que a contratada estabeleça procedimentos para a coleta seletiva e destinação correta das embalagens utilizadas, incentivando a reciclagem e evitando a poluição ambiental causada pelo descarte inadequado.

4.4.3. Monitorar e reduzir o consumo de recursos hídricos: A empresa deve implementar práticas de uso consciente da água em suas operações, buscando reduzir o desperdício e monitorar o consumo de recursos hídricos, contribuindo assim para a preservação dos recursos naturais.

4.4.4. Adotar fontes de energia renovável: Quando possível, a contratada deve optar por fontes de energia limpa e renovável para suas operações, como energia solar ou eólica, visando reduzir as emissões de gases de efeito estufa e minimizar o impacto ambiental de suas atividades.

4.5. A vigência da presente contratação será de 2 (dois) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogada, conforme previsto no artigo nº 106 da Lei nº 14.133/2021. Fica também assegurada a possibilidade de rescisão antecipada do contrato, sem ônus para as partes, caso o procedimento licitatório regular para o fornecimento de água mineral seja concluído e o novo contrato firmado antes do término do período de vigência estabelecido.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Como alternativas mercadológicas para o fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, com vasilhames fornecidos em regime de comodato e serviço de entrega nas unidades do TJAM, destaca-se a possibilidade de contratação por dispensa de licitação em razão do valor envolvido. Essa escolha se justifica pela natureza simplificada e pontual da demanda, sendo adequada para uma contratação emergencial de curta duração. A dispensa de licitação permite maior agilidade e eficiência no processo de contratação, evitando os custos e o tempo demandados para a elaboração de editais, divulgação e análise de propostas. Além disso, o uso desse instrumento assegura que o órgão público consiga atender à sua necessidade em tempo hábil, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e judiciais.

5.2 A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 72, prevê exceções às regras de licitação, permitindo a dispensa nos casos em que o valor ou a complexidade do objeto justifiquem tal medida. Nesse sentido, a aquisição do fornecimento de água mineral por dispensa de licitação é uma solução viável, sobretudo considerando o caráter essencial do objeto para a manutenção das atividades do Tribunal e a necessidade de uma resposta célere.

5.3. Deve-se ressaltar que a Lei mencionada prevê a dispensa de licitação para o caso deste estudo, nos seguintes termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; - valor atualizado pelo decreto nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023.

5.4. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Órgão	LINK	Valor estimado	Editais nº
Polícia Federal do Amazonas	https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2023/amazonas/pregao-7/pregao-03-2023-aquisicao-de-agua-mineral/edital-pregao-03-2023.pdf/view	Valor estimado da contratação R\$ 58.010,40	PE 03/2023
TCE/PA	https://tcepa.tc.br/transparencia/licitacoes-intermediario/licitacoes/relacoes-editais-documentos	Valor estimado da contratação R\$ 47.400,00	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2024
TRE/AM	https://www.tre-am.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-am.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratos/arquivos-transparencia/transparencia-contratacoes-diretas/dispensa-de-licitacao/atos-de-reconhecimento-ratificacao/atos-2024/sei_0000141700_decisao.pdf/@@download/file/SEI_0000141700_Decisao.pdf	Valor estimado da contratação R\$ 1.077,0	Dispensa de Licitação 0004800-22.2023.6.04.0042
CNJ	https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/editais/	Valor estimado da contratação R\$ 38.160,50	PE Nº 22/2023
SENADO FEDERAL	https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/atas-de-registro-de-preco/4878	Valor estimado da contratação R\$ 255.000,00	PE Nº 90025/2024

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafões de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, devidamente aprovada pelo órgão de fiscalização e controle, mediante COMODATO, com serviço de entrega nas unidades do TJAM, apropriada para consumo dos Desembargadores, Magistrados e servidores deste Tribunal, conforme especificações constantes neste estudo.

6.2. A empresa contratada deve disponibilizar carrinhos próprios para a entrega dos garrafões de 20 litros, assegurando que a logística de entrega seja realizada de forma eficiente e independente, sem a necessidade de utilizar equipamentos do TJAM.

6.3. A empresa contratada deverá utilizar caminhões com capacidade suficiente para atender à alta demanda do TJAM. É essencial que a capacidade dos caminhões seja ajustada para garantir a entrega completa e pontual, especialmente nos prédios com maior demanda, como Arnoldo, FHR e Euza, assegurando a continuidade do fornecimento de água sem interrupções.

6.4. A empresa contratada deverá manter um estoque adequado de garrafões para garantir a entrega total dos pedidos realizados pelo TJAM, sem recolher os garrafões antes de abastecê-los. É fundamental que a entrega seja realizada de forma integral e pontual, evitando parcelamentos que possam comprometer a eficiência e o controle do abastecimento de água nas unidades do tribunal. A estimativa mínima de garrafões em comodatos por prédio deve obedecer o quadro abaixo, enquanto a quantidade máxima deverá considerar 10% sobre a quantidade total de cada unidade administrativa:

Quantidade mínima de Vasilhames (Garrafões) em COMODATO		
Ordem	Locais de Entrega - GARRAFÕES 20L	TOTAL
1	Edifício Des. Arnoldo Peres	300

2	Henoch Silva Reis	334
3	Euza	162
4	Juizado Infância e Juventude – Vara Infracional	4
5	Fórum Des. Lúcio Fontes de Rezende	33
6	Mário Verçosa	65
7	Azarias Menescal de Vanconcelos	50
8	Arquivo Geral	15
9	Central de Transporte	5
10	Núcleo de Conciliação (Polo Avançado)	8
11	Casa de Justiça (Uai Shopping S. José)	4
12	Casa de Justiça (PAC PARQUE 10 MALL)	4
13	Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes (Anexo à Sede)	60
14	Depósito da DVPM - Antiga Central de Transporte: Av. Brasil, s/n, Compensa I, Manaus/AM;	4
15	Depósito do Patrimônio: Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM	4
16	Juizado da Infância e Juventude Infracional/Aeroporto. Av. Santos Dumont, 1350 - Tarumã, Manaus - AM, 69041-000	4
17	Futuro Centro de Estudos e Práticas Pedagógicas	60
TOTAL		1116

6.5 A fabricação dos garrafões de 20 litros deve ser feito em resina PET ou PP, conforme dados da Associação Brasileira da Indústria de Água Mineral - ABINAM. Atualmente, há uma exigência de fabricação de garrafões somente em resina PET, mas a ampliação visa proporcionar mais opções de materiais, mantendo a qualidade e segurança do produto.

6.6. A água fornecida deve:

a) atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde estabelecidas em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 e INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161/2022 (padrões microbiológicos dos alimentos);

b) ser industrializada e comercializada de acordo com os procedimentos e boas práticas a fim de garantir sua condição higiênico-sanitária, conforme a Resolução ANVISA RDC Nº 717/2022 (requisitos sanitários das águas envasadas para consumo humano);

6.7. Os vasilhames devem atender às normas constantes da ABNT NBR 14222 e NBR 14328, que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral – garrafão retornável, em que o gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas, além de trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior:

a) a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil;

b) o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.

6.8. O rótulo do garrafão de 20 litros contendo a água deverá observar o disposto na Portaria INMETRO Nº 157/2002, bem como da Resolução ANVISA RDC Nº 259/2002.

6.9. O transporte e a distribuição de água mineral devem seguir integralmente a Resolução ANVISA RDC 173-2006 (Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água mineral), principalmente os artigos da sobredita norma transcritos abaixo:

"4.9.2 O veículo de transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar água mineral natural ou água natural envasada junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária."

"... Deve ser protegida da incidência direta da luz solar e mantida sobre paletes ou prateleiras, em local limpo, seco, arejado e reservado para esse fim."

"4.9.5 A água mineral natural ou a água natural envasada e as embalagens retornáveis vazias não devem ser estocadas próximas aos produtos saneantes, gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis."

6.10. A CONTRATADA deve comprovar, às suas expensas, a qualidade da água mineral para consumo humano com a apresentação dos documentos abaixo:

a) Anualmente, Laudo válido de estudo in loco, com análises físico-químicas, químicas e bacteriológicas, emitido através de boletim elaborado pela Rede de Laboratórios de Análises Mineraias - Rede LAMIM, do Serviço Geológico do Brasil - CPRM, emitido a menos de 3 anos, conforme art. 27 do Decreto-Lei no 7.841/1945 (Código de Águas Mineraias);

b) A cada 03 meses, Laudo microbiológico, atendendo a Resolução ANVISA RDC No 724/2022 e a IN Nº 161/2022;

c) Exames laboratoriais mediante solicitação do fiscal do contrato. Poderão ser realizados até 3 (três) exames/ano durante a vigência do contrato, contendo até 03 (três) amostras em cada um. Tais exames deverão demonstrar que as amostras estão adequadas ao consumo humano, em conformidade com a normatização vigente na data de realização dos mesmos (atualmente Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN No 161/2022).

6.11. Sugere-se que as unidades administrativas da tabela do item 7.1. (itens 13, 14, 15, 16) sejam desmembrados de seus respectivos prédios de modo a melhorar o controle de entrega de garrafões.

6.12. Sugere-se também que se a contratada recolher garrafões de 20L nas unidades administrativas, antes de abastecê-los, deve assinar protocolo de controle de recolhimento de garrafões vazios (da contratante) a fim garantir que a quantidade exata de garrafões em comodatos.

6.13 A entrega dos garrafões (20 litros) será realizada pela CONTRATADA em cada unidade do TJAM, conforme **CRONOGRAMA** e quantitativo médio (ESTIMADO) descritos abaixo, mediante comprovante de entrega e assinatura de recebimento pela CONTRATANTE, podendo haver fornecimento a mais ou a menos da quantidade estimada.

a) **Ed. Des. Arnaldo Péres, situado na Av. André Araújo, s/n – Aleixo, Manaus-Am.**

Horário para entrega: 08h às 9h – Segundas, quartas e sextas-feiras;

Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

b) **Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes (Anexo à Sede) , situado na Av. André Araújo, s/n – Aleixo, Manaus-Am.**

Horário para entrega: 08h às 9h – Segundas, quartas e sextas-feiras;

Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

c) **Futuro Centro de Estudos e Práticas Pedagógicas, situado na Av. André Araújo, s/n – Aleixo, Manaus-Am.**

Horário para entrega: 08h às 9h – Segundas, quartas e sextas-feiras;

Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

d) **Fórum Min. Henocho Reis, situado na Av. Paraíba, s/n – São Francisco, Manaus/AM.**

Horário para entrega: 15h às 17h – Segundas, quartas e sextas-feiras;

Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção.

e) **Depósito da DVPM - Antiga Central de Transporte, Av. Brasil, s/n, Compensa I, Manaus/AM.**

Horário para entrega: 15h às 17h – Segundas, quartas e sextas-feiras;

Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção.

f) **Juizado da infância e Juventude Infracional/Aeroporto, Av. Santos Dumont, 1350 - Tarumã, Manaus - AM.**

Horário para entrega: 15h às 17h – Segundas, quartas e sextas-feiras;

Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção.

g) **Ed. Des. Euza Maria N. de Vasconcellos, situado na Av. Paraíba, s/n – São Francisco, Manaus/AM.**

Horário para entrega: 15h às 17h – Segundas, quartas e sextas-feiras;

Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção.

h) **Central de Transporte, situado na Av. André Araújo, nº 1716 – Petrópolis, Manaus/AM**

Horário para entrega: 08h às 15h - Quinta-feira;

Responsável pelo recebimento: Chefe de Transporte.

i) **Juizado da Inf. Infracional/PAC, situado na Av. Des. João Machado, s/n – Alvorada, Manaus/AM (SEDE DA SEAS).**

Horário para entrega: 08h às 12h – Terça-Feira;

Responsável pelo recebimento: Diretoria.

j) **Fórum Lúcio Fontes de Rezende, situado na Av. Noel Nutels, 6759, Cidade Nova, Manaus/AM.**

Horário para entrega: 08h às 12h – Segunda-Feira;

Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

k) **Fórum Mário Verçosa, situado na Rua Alexandre Amorim, nº 285 – Aparecida, Manaus/AM.**

Horário para entrega: 08h às 12h – Terça-Feira;

Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

l) **Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos, situado na Av. Autaz Mirim, s/n, São José, Manaus/AM.**

Horário para entrega: 08h às 12h – Quinta-feira;

Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

m) **Casa de Justiça e Cidadania, situado na Alameda Cosme Ferreira nº 8047 – São José (Shopping Uai / São José), Manaus/AM.**

Horário para entrega: 08h às 12h – Terça-Feira;

Responsável pelo recebimento: Diretoria.

n) **Casa de Justiça (PAC PARQUE 10 MALL), Av. Tancredo Neves, 668-716 - Parque 10 de Novembro, Manaus/AM.**

Horário para entrega: 08h às 12h – Terça-Feira;

Responsável pelo recebimento: Diretoria.

o) **Arquivo Geral do TJAM, situado à Av. Constantino Nery, nº 5497 – Chapada, Manaus/AM.**

Horário para entrega: 08h às 12h- Sexta-feira;

Responsável pelo recebimento: Diretoria.

p) Núcleo de Conciliação, situado à Rua Itaúba, nº 117 - Jorge Texeira, Manaus/AM.

Horário para entrega: 08h às 14h- Segunda-feira;

Responsável pelo recebimento: Diretoria.

q) Depósito do Patrimônio: Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM

Horário para entrega: 15h às 17h – Segundas, quartas e sextas-feiras;

Responsável pelo recebimento: Diretoria.

6.14 As **datas e horários** do cronograma acima, **poderão ser alterados** pelo TJAM, unilateralmente, desde que as entregas sejam no horário comercial (8h às 17h) e em dias úteis.

6.15 A diferença entre o total do quantitativo estimado acima e o quantitativo apresentado na tabela para os garrafões de água, será utilizada como reserva técnica.

6.16 Poderá haver fornecimento fora do descrito no cronograma citado acima. Estima-se até 02 (duas) entregas/mês fora do sobredito cronograma. A Contratada será informada com, no mínimo, 24h de antecedência.

6.17 A empresa poderá examinar os locais para entrega afim de avaliar todas as dificuldades para a execução objeto do presente termo;

6.18 A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deverá possuir veículo para transporte com capacidade de acondicionamento suficiente para todos os garrafões solicitados para entrega, conforme cronograma diário de entregas. Não serão permitidas entregas parceladas para o mesmo local no mesmo dia. É essencial que seja garantida a entrega completa, especialmente nos prédios com maior demanda,

6.19 O **transporte e a distribuição** de água mineral devem seguir integralmente a Resolução ANVISA RDC 173-2006 (SEI [1129356](#)) (Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água mineral), principalmente os artigos da sobredita norma transcritos abaixo:

"4.9.2 O veículo de transporte deve estar limpo, **sem odores indesejáveis**, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de **cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras**. O veículo não deve transportar água mineral natural ou água natural envasada junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária." (grifou-se)

"... **Deve ser protegida da incidência direta da luz solar** e mantida sobre **paletes ou prateleiras**, em local limpo, seco, arejado e reservado para esse fim." (grifou-se)

"4.9.5 A água mineral natural ou a água natural envasada e as embalagens retornáveis vazias **não devem ser estocadas próximas aos produtos saneantes, gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos** para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis." (grifou-se)

6.20 A entrega dos garrafões de água deve ser no horário previsto e na quantidade solicitada. Caso o dia programado para entrega seja feriado ou ponto facultativo, a entrega deverá ser no dia útil imediatamente anterior.

6.21 A CONTRATADA deve comprovar, às suas expensas, a qualidade da água mineral para consumo humano com a apresentação dos documentos abaixo:

a) **Anualmente**, Laudo válido de estudo in loco, com **análises físico-químicas, químicas e bacteriológicas**, emitido através de boletim elaborado pela Rede de Laboratórios de Análises Minerais - Rede **LAMIM**, do Serviço Geológico do Brasil - CPRM, emitido a menos de 3 anos, conforme art. 27 do Decreto-Lei nº 7.841/1945 (Código de Águas Minerais);

b) A cada 03 meses, **Laudo microbiológico**, atendendo a Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 e a IN Nº 161/2022;

c) Exames laboratoriais mediante solicitação do fiscal do contrato. Poderão ser realizados até 3 (três) exames/ano durante a vigência do contrato, contendo até 03 (três) amostras em cada um. Tais exames deverão demonstrar que as amostras estão adequadas ao consumo humano, em conformidade com a normatização vigente na data de realização dos mesmos (atualmente Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161/2022).

6.22 A empresa contratada deve utilizar carrinhos próprios para a entrega dos garrafões de 20 litros, assegurando que a logística de entrega seja realizada de forma eficiente e independente, sem a necessidade de utilizar equipamentos do TJAM.

6.23 A Contratada deverá fazer a coleta e a reciclagem dos garrafões de 20 litros ao término de sua vida útil, alinhando-se às políticas de sustentabilidade do TJAM e contribuindo para a redução de resíduos plásticos.

6.24 A empresa deverá proceder a substituição imediata de qualquer vasilhame que apresente defeitos ou esteja em más condições de uso.

6.25 Considerando o regime de COMODATO dos vasilhames (garrafões de 20 litros) desta contratação, a empresa somente poderá recolher os vasilhames vazios, APÓS a entrega total dos garrafões cheios daquele dia.

6.17 Com o objetivo de mitigar o risco de falta de água mineral, a quantidade de vasilhames (garrafões 20 litros) ficará nos prédios do TJAM. Ressalta-se, mais uma vez, que a Contratada somente poderá recolher os vasilhame vazios APÓS a entrega total dos garrafões cheios daquele dia.

7. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. Em relação à solução proposta para o fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato, juntamente com o serviço de entrega nas unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), será essencial formalizar um contrato administrativo. Este contrato garantirá que os serviços de transporte e entrega sejam prestados conforme a demanda real, assegurando o pagamento apenas pelos serviços efetivamente utilizados. A formalização com uma única empresa especializada permitirá um controle mais eficiente da execução e fiscalização dos serviços, com o fiscal técnico responsável designado pela Divisão de Patrimônio e Material (DVPM) o Servidor Giovani Batista do Carmo, fiscal do atual contrato adm. 039/2023.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1 A entrega dos garrafões de 20 litros será realizada pela CONTRATADA em cada unidade do TJAM, conforme o cronograma e o quantitativo médio previstos. Cada entrega será formalizada mediante comprovante, assinado pela CONTRATANTE no ato do recebimento. É importante destacar que o fornecimento poderá sofrer variações, sendo ajustado para mais ou para menos conforme as necessidades reais, sem, contudo, comprometer a quantidade estimada no contrato.

8.2 O quantitativo desta contratação foi estimado para cobrir o período de 02 (dois) meses, conforme as informações fornecidas pela Secretária de Compras e Operações (SECOP) (SEI 1853118) e o histórico da atual contratação (CT 039/2023), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Consumo Estimado Mensal	Consumo Estimado para 2 meses
1	Água mineral, sem gás, Garrafão de 20 Litros	2.019 unidades	4.038 unidades
2	Reposição de vasilhame de 20 (vinte) litros avariado. Obs.: o item será acionado por demanda, para fins de ressarcimento em caso de perda ou qualquer tipo de avaria.	-----	05 unidades

* O histórico de reposição de vasilhames (jan~set/2024): 01 vasilhame

8.3. O item 2 da tabela refere-se à reposição de vasilhame, sendo uma estimativa de vasilhames que poderão sofrer avarias em sua manipulação dentro do ambiente, necessariamente por seus servidores ou pessoas autorizadas, devendo assim ocorrer a restituição do valor do bem. Esse item é acionado apenas em caso de avaria.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O valor estimado da contratação é de responsabilidade da DVCOP, e comporá o Mapa de Preços após realizada a fase de cotação.

9.2. Para a determinação dos preços referenciais, baseamo-nos na última contratação, especificamente o contrato administrativo nº 39/2023 - FUNJEAM e também nas contratações relacionados no item 5 deste ETP.

9.3. O valor total estimado é R\$ **22.139,98** (vinte e dois mil, cento e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

9.4 Link do contrato administrativo nº 39/2023-FUNJEAM:

<https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos/2023-1/contratos-1/contrato-administrativo-2/contrato-administrativo-n-039-2023-funjeam-x-3n-servicos-empresarial-ltda/contrato-administrativo-n-039-2023-funjeam-x-3n-servicos-empresarial-ltda-1/38421-contrato-administrativo-n-039-2023-funjeam-x-3n-servicos-empresarial-ltda-pdf-1/file>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (estimada)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR
------	-----------	------	-------------------	----------------	-----------------

			para 2 meses)	(estimado)	ITEM (estimado)
01	Água mineral, sem gás, Garrafão de 20 Litros.	UND	4.038	R\$ 5,46	R\$ 22.047,48
02	Reposição, por demanda, de vasilhame de 20 (vinte) litros avariados.	UND	5	R\$ 18,50	R\$92,50
Total Estimado: R\$ 22.139,98					

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. A solução em análise, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, com vasilhames fornecidos em regime de comodato e serviço de entrega nas unidades do TJAM, não será parcelada, tendo em vista os seguintes fundamentos técnicos e econômicos que desaconselham essa abordagem:

- a) Aspecto Técnico: A fragmentação do serviço por meio de parcelamento acarretaria na perda de eficiência operacional. A divisão das atividades entre diferentes prestadores de serviço poderia comprometer a agilidade e a qualidade no fornecimento de água, dificultando a coordenação e a padronização dos procedimentos. A experiência mostra que a centralização do fornecimento é crucial para manter a regularidade e a consistência na entrega dos produtos, garantindo que todas as unidades do TJAM sejam atendidas de forma uniforme e tempestiva.
- b) Consideração Econômica: Optar pelo parcelamento poderia resultar na perda de economia de escala, contrariando o objetivo de redução de despesas e maximização de resultados. Além disso, a gestão de múltiplos contratos aumentaria os custos administrativos e operacionais, sem garantia de eficiência e padronização desejada. A centralização dos serviços sob uma única empresa especializada oferece a oportunidade de estabelecer e manter um padrão de qualidade e eficiência ao longo da execução do contrato. A uniformidade no fornecimento evita discrepâncias na qualidade e na logística de entrega, promovendo uma gestão mais eficaz dos recursos.

10.2. Adicionalmente, o Art. 40 da Lei 14.133/2021 estabelece que o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor. Nesse contexto, a não adoção do parcelamento se mostra mais adequada para garantir a eficácia na gestão do fornecimento de água, assegurando a otimização dos recursos públicos e a continuidade no atendimento das demandas do Tribunal de Justiça do Amazonas.

10.3. A centralização do fornecimento em uma única empresa especializada é, portanto, a solução mais vantajosa para o TJAM, proporcionando eficiência operacional, redução de custos e garantia de um serviço padronizado e de alta qualidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, com vasilhames fornecidos em regime de comodato e serviço de entrega nas unidades do TJAM, espera alcançar vários resultados positivos.

12.1.1. Primeiramente, esta contratação visa garantir a hidratação adequada de todos os colaboradores do TJAM, conforme as recomendações usuais de consumo humano, que sugerem a ingestão de 2 a 3 litros diários de água. A oferta contínua e suficiente de água de qualidade é essencial para a saúde e bem-estar dos servidores, refletindo diretamente na eficiência e qualidade dos serviços prestados.

12.1.2. Além disso, a solução pretende prover meios de subsistência básicos e indispensáveis para o bem-estar dos colaboradores do TJAM. Ao assegurar que todos os servidores tenham suas necessidades básicas de consumo de água supridas, espera-se que eles possam desempenhar suas funções com maior eficácia e presteza. A satisfação das necessidades básicas de hidratação tem um impacto direto na capacidade dos servidores de realizar seu trabalho de forma eficiente, o que, por sua vez, contribui para a melhoria contínua dos processos judiciais e evita prejuízos ao jurisdicionado.

12.1.3. A contratação de uma empresa especializada também traz vantagens adicionais, como a dispensa de investimentos em alterações estruturais nos imóveis do TJAM, garantindo qualidade da água por meio de laudos laboratoriais. A flexibilidade para atender as diversas unidades do TJAM e a utilização de vasilhames em regime de comodato simplificam a logística e reduzem custos operacionais.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A prestação de serviços de fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros, com vasilhames fornecidos em regime de comodato e serviço de entrega nas unidades do TJAM, pode acarretar impactos ambientais, mesmo que indiretamente. Em consonância com as diretrizes do art. 225 da Constituição Federal de 1988, demanda uma análise aprofundada dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do serviço.

14.2. Nesse contexto, são identificados diversos aspectos que merecem atenção especial, bem como medidas mitigadoras que visam assegurar a conformidade com os princípios de sustentabilidade.

14.3. Potenciais Impactos Ambientais:

14.3.1. Consumo de Recursos Naturais: A produção e distribuição de água mineral envolvem o consumo significativo de recursos naturais, incluindo a extração de água, a produção de garrafas plásticas e o uso de combustível para transporte.

14.3.2. Geração de Resíduos Plásticos: O uso de garrações de 20 litros pode resultar na geração de grandes quantidades de resíduos plásticos, que precisam ser adequadamente gerenciados para evitar poluição ambiental.

14.3.3. Emissões de Carbono: O transporte regular de água mineral para as unidades do TJAM gera emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas.

14.4. Medidas Mitigadoras Propostas:

14.4.1. Uso de Materiais Recicláveis: Priorizar o uso de garrafas e garrações feitos de materiais recicláveis e promover a reciclagem dessas embalagens após o uso, reduzindo a geração de resíduos plásticos.

14.4.2. Eficiência Energética no Transporte: Implementar práticas de eficiência energética na logística de transporte, como a otimização das rotas de entrega e o uso de veículos de baixa emissão de carbono, para reduzir as emissões associadas ao transporte de água.

14.4.3. Reuso e Retorno de Garrações: Incentivar o reuso dos garrações de 20 litros em regime de comodato, garantindo que sejam higienizados e reutilizados várias vezes antes de serem reciclados, diminuindo a necessidade de produção de novos vasilhames.

14.4.4. Programas de Educação Ambiental: Promover campanhas de conscientização sobre a importância da reciclagem e do consumo consciente entre os servidores do TJAM, incentivando práticas sustentáveis no uso e descarte das garrafas e garrações.

14.4.5. Compensação Ambiental: Investir em programas de compensação ambiental, como plantio de árvores ou projetos de conservação, para neutralizar as emissões de carbono geradas pelo transporte e produção das embalagens de água mineral.

14.5. A implementação dessas medidas mitigadoras não apenas atenderá às exigências legais, mas também reforçará o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) com a promoção de práticas sustentáveis e a preservação do meio ambiente.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Para esta contratação não há necessidade de serviços de manutenção e assistência técnica.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros, com vasilhames fornecidos em regime de comodato e serviço de entrega nas unidades do TJAM, é essencial para garantir o abastecimento contínuo e adequado de água potável aos servidores, colaboradores e visitantes. Esta necessidade visa assegurar condições adequadas de hidratação, essenciais para o bem-estar e a eficiência no desempenho das atividades institucionais, além de atender às normas de saúde e segurança no ambiente de trabalho.						
FASE DE ANÁLISE						
Planejamento da Contratação						
RISCO 1						
Ausência de Pré Requisitos Corretos para a Contratação						
Probabilidade	X	BAIXA		MÉDIA		ALTA
Impacto		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
Id.	Dano					
1	Elaboração de ETP incompleto em razão da falta de informações no DFD					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Incrementar Modelo de DFD a ser seguido			DVCOP		
2	O ETP só será iniciado mediante o DFD formalizado corretamente			DVCOP		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Elaboração correta dos documentos de formalização de acordo com a Resolução 64/2023 TJAM e a Lei 14133/21			Setor Demandante		
2	Reunião com demandante para complemento de informações			Assessor Técnico de ETP		
3	Diligência à unidade demandante			Assessor Técnico de ETP		
4	Busca de informações junto ao mercado.			Assessor Técnico de ETP		
RISCO 2						
Atraso na Coleta de dados ou na Pesquisa						
Probabilidade		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
Impacto		BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
Id.	Dano					
1	Atraso na Elaboração do ETP e conseqüentemente da Aquisição ou Contratação					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Elaboração de um modelo e Procedimentos prévios para o ETP			Assessor Técnico de ETP		
2	Antecipação da Elaboração do ETP com base no PCA, quando possível.			Assessor Técnico de ETP		
3	Implementar um procedimento operacional interno detalhado para controlar os prazos de Estudo e Planejamento			Assessor Técnico de ETP		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Solicitar auxílio do setor demandante quando a pesquisa for de extrema complexidade			Assessor Técnico de ETP		
RISCO 3						

Pesquisa de Mercado acima do valor estimado no PCA						
Probabilidade		BAIXA	X	MÉDIA		
Impacto		BAIXA		MÉDIA		
Id.	Dano					
1	Falta de previsão no PCA pode inviabilizar ou limitar a contratação					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Verificar se a compra está prevista no Plano de Compras Anual - PCA e se está dentro dos preços referenciais			Assessor Técnico ETP		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Verificação com a Administração sobre a adequação da demanda ao PCA ou flexibilização do valor estimado no Plano.			DVCOP		
RISCO 4						
Falta de atualização nas práticas e normativas						
Probabilidade	X	BAIXA		MÉDIA		ALTA
Impacto		BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
Id.	Dano					
1	Estudos Técnicos Preliminares que podem ensejar em licitações fracassadas ou contratações de baixa qualidade.					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Capacitação periódica de todos os envolvidos com cursos regulares para elaboração de estudos técnicos			DVCOP		
2	Elaborar um cronograma de cursos para os servidores envolvidos no processo de elaboração da Licitação como um todo.			Diretor DVCOP		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Refazimento do ETP			Assessor Técnico ETP		
RISCO 5						
Mudança dos requisitos do projeto durante a elaboração.						
Probabilidade		BAIXA	X	MÉDIA		
Impacto		BAIXA		MÉDIA		
Id.	Dano					
1	Atraso na finalização do ETP					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Estudo prévio das contratações e aprovação da inclusão do projeto no PCA.			Setor demandante		
2	Ampliar o estudo com as soluções já existentes no mercado			Setor demandante		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Reuniões ou diligências para fechamento do quesitos de contratação			Setor demandante, Assessor Técnico ETP, Diretor DVCOP		

Manaus, *data do sistema*.

Thiago Lima dos Santos

Diretor da Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 26/11/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 26/11/2024, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1919356** e o código CRC **D33FCED2**.